Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONE (0152) 83-2410 - CEP 18.500-000 - LARANJAL PAULISTA - SP
CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.937, DE 26 DE OUTUBRO DE 1993

Dispõe sobre suplementação de dotação do orçamento vigente.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, um crédito suplementar na importância de CR$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

2 - ORGAO EXECUTIVO
2.7 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
Setor de Serviços Urbanos
10585751-012 - Pavimentação Asfáltica

4110 - 104 -	Obras e Instalações...	80.000.000,00
	Total.....	80.000.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão cobertas com o excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos da Nossa Caixa-Nosso Banco S/A, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 1.919, de 29 de junho de 1.993, que instituiu o Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos - PCM.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de outubro de 1.993.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 26/outubro/1.993.=

Benjamin Spósito
Secretário de Expediente

Registrada às fls. 105, do Livro de Registro de Leis nº 12.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 26/10/93.

José Thomé
Secretário Adjunto